

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Sentenças

Juiz Substituto

Questão 01 - Sentença Cível

Indeferimento da prova oral, porque o fato só pode ser provado por prova pericial. Necessária menção ao Art. 443, II do C.P.C.;	0.00
	0.10
	0.20
	0.30
	0.40
	0.50
Cabimento da execução invertida. Construção jurisprudencial com base nos princípios da cooperação, da economia e da celeridade processuais. Entendimento do Col. Superior Tribunal de Justiça. Necessária menção ao Art. 834 do Código Civil;	0.00
	0.10
	0.20
	0.30
	0.40
	0.50
	0.60
	0.70
Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor às relações entre imobiliária e locatário. Autonomia das relações jurídicas (locador e locatário; locador e administradora);	0.80
	0.90
	1.00
	0.00
	0.10
	0.20
Ausência de nulidade automática na submissão do consumidor a procedimento arbitral, desde que haja sua concordância. Entendimento do Col. Superior Tribunal de Justiça. Ausência de impugnação tempestiva durante o procedimento. Presunção de que não havia objeção;	0.30
	0.40
	0.50
	0.60
	0.70
	0.80
	0.90
	1.00
Descabimento de arbitragem para demanda de despejo, ação executiva lato sensu;	0.00
	0.10
	0.20
	0.30
	0.40
	0.50
	0.60
	0.70
	0.80
	0.90
Impossibilidade de arguir tais matérias após o prazo nonagesimal do Art. 32 da Lei de Arbitragem. Entendimento do Col. Superior Tribunal de Justiça. Prazo de natureza decadencial. Impossibilidade de renúncia. Necessária menção ao Art. 209 do Código Civil;	1.00
	1.10
	1.20
	1.30
	0.00
	0.10
	0.20
	0.30
	0.40
	0.50

	1.40 1.50
Falência do locatário que não implica a exoneração do fiador se não houver denúncia do contrato, nos termos do Art. 119 da Lei de Recuperação e Falência, de necessária menção. Entendimento do Col. Superior Tribunal de Justiça;	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50 0.60 0.70 0.80 0.90 1.00
Exoneração automática do locatário pelo perecimento do bem, diante do caráter mutual do contrato de locação. Entendimento do Col. Superior Tribunal de Justiça;	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50 0.60 0.70 0.80 0.90 1.00
Legitimidade ativa do fiador para propor fatos extintivos do direito do credor. Necessária menção ao Art. 837 do Código Civil. Validade, contudo, da cláusula de renúncia às benfeitorias. Necessária menção ao entendimento sumulado do Col. Superior Tribunal de Justiça;	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50 0.60 0.70 0.80 0.90 1.00 1.10 1.20 1.30 1.40 1.50
Estrutura e dispositivo coerentes à fundamentação.	0.00 0.10 0.20 0.30 0.40 0.50 0.60 0.70 0.80 0.90 1.00
Nota da Questão 01	10
Questão 02 - Sentença Criminal	
Rejeitar a preliminar de nulidade processual, por cerceamento de defesa, pois a juntada do laudo de exame de carregador de arma de fogo e munições se deu anteriormente à apresentação das alegações finais pela defesa, que teve oportunidade de se manifestar sobre ele, inexistindo prejuízo (Art. 563 do CPP).	0.00 0.50 1.00
Destacar que a materialidade do crime de tráfico de drogas (Lei 11.343/06, Art. 33) restou comprovada por meio dos laudos de exame prévio e definitivo, assim como pelos demais laudos periciais acostados aos autos, e que a autoria do citado delito em relação ao acusado é inconteste, à luz dos depoimentos prestados pelos policiais envolvidos na ocorrência, ouvidos na qualidade de testemunhas, sob o compromisso de falarem a verdade, firmes, harmônicos e coesos, confirmando as circunstâncias da prisão e a apreensão das drogas e demais materiais, em poder do acusado (drogas e um rádio transmissor) e do adolescente Júnior (um rádio comunicador e um bloqueador de sinal), e no local dos fatos (um carregador de arma de fogo e três munições íntegras). Salientar que inexistente impedimento legal para que policiais envolvidos na prisão sejam ouvidos como testemunhas, nos termos dos Arts. 202 e 207, ambos do CPP. Explicar que a versão apresentada no interrogatório restou isolada nos autos e que restou demonstrado que as drogas se destinavam à venda, tendo em vista a quantidade, a diversidade e a forma de acondicionamento, além da arrecadação de dois	0.00 0.50 1.00

rádios comunicadores, um bloqueador de sinal, um carregador de arma de fogo e três munições íntegras, materiais usualmente relacionados ao narcotráfico.	
Afastar a causa de aumento de pena prevista no Art. 40, IV, da Lei 11.343/2006, visto que os policiais-testemunhas disseram que não tinham como afirmar se o réu estava entre aqueles que fizeram disparos de arma de fogo na direção da viatura policial, além do que com ele não foi arrecadada qualquer arma de fogo e o carregador e as munições não estavam em seu poder, sendo arrecadados após os policiais vasculharem o local.	0.00 0.50
Aplicar a causa de aumento de pena prevista no Art. 40, VI, da Lei 11.343/2006, pois o acusado foi preso em companhia do adolescente Júnior, com quem foram arrecadados um rádio comunicador e um bloqueador de sinal, objetos notoriamente associados à vil mercancia, de modo que o delito foi praticado com o envolvimento de adolescente.	0.00 0.50
Não aplicar a causa de diminuição de pena prevista no Art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006, como requer a defesa, porque o réu possui anotações criminais, sendo, inclusive, reincidente.	0.00 0.50
Absolver o acusado em relação ao crime de associação para o tráfico de drogas (Lei 11.343/2006, Art. 35), nos termos do Art. 386, VII, do Código de Processo Penal, visto que, embora ele tenha sido preso em flagrante em companhia de adolescente, em favela dominada por facção criminosa, o acervo probatório não se revelou suficiente à demonstração da existência de um vínculo estável e permanente entre eles.	0.00 0.50 1.00
Absolver o acusado quanto ao delito de resistência qualificada (Art. 329, §1º, do CP), nos termos do Art. 386, VII, do Código de Processo Penal, pois os policiais-testemunhas informaram que não tinham como afirmar se o réu estava entre aqueles que fizeram disparos de arma de fogo na direção da viatura policial, além do que com ele não foi arrecadada arma de fogo, sendo certo que os demais suspeitos, à exceção do adolescente Júnior, evadiram-se, o que faz crer que o(s) autor(es) dos disparos conseguiu(conseguiram) fugir, não havendo provas da união de vontades entre todos os agentes do grupo criminoso, isto é, entre o acusado e os indivíduos que se evadiram, o que afasta a possibilidade de responsabilização penal, na modalidade de concurso de pessoas (Código Penal, Art. 29).	0.00 0.50 1.00
Efetuar a dosimetria da pena, seguindo o sistema trifásico. 1ª fase: fixação da pena-base em 5 anos e 10 meses de reclusão e 583 dias-multa, considerando os maus antecedentes do acusado (anotação nº 2 da FAC); 2ª fase: considerando a reincidência do acusado, conforme Art. 63 do CP (anotação nº 1 da FAC), deve ser aplicada a circunstância agravante prevista no Art. 61, I, do CP, agravando-se a pena-base de um sexto, para fixá-la em 6 anos, 9 meses e 20 dias de reclusão e 680 dias-multa; 3ª fase: aplicação da causa de aumento de pena prevista no Art. 40, VI, da Lei 11.343/2006, majorando-se a pena intermediária em um sexto, visto que o delito foi cometido com o envolvimento de somente um adolescente, tornando as penas definitivas em 7 anos, 11 meses e 8 dias de reclusão e 793 dias-multa.	0.00 0.50 1.00 1.50 2.00 2.50 3.00
Estabelecer o o valor unitário do dia-multa em 1/30 do salário mínimo (Art. 43 da Lei 11.343/2006), considerando que o acusado foi preso em uma região carente e inexistindo nos autos qualquer elemento que aponte que ele possua uma boa condição econômica, Fixar o regime prisional inicialmente fechado, nos termos do Art. 33, §§2º, alínea b, e 3º, do CP, tendo em vista o quantum da pena privativa de liberdade aplicada, a reincidência e os maus antecedentes do acusado, cabendo ao juízo da execução penal a realização da detração, por não influenciar o tempo de prisão cautelar no regime ora fixado. Deixar de substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos e/ou multa (CP, Art. 44), bem como de conceder a suspensão condicional da pena (CP, Art. 77), considerando o quantum da pena privativa de liberdade aplicada, a reincidência e os maus antecedentes do acusado. Manter a segregação cautelar do réu, negando-lhe o direito de recorrer em liberdade, haja vista a presença dos requisitos previstos no Art. 312 do CPP, mormente para assegurar a aplicação da lei penal e para a garantia da ordem pública, considerando a gravidade em concreto do delito, demonstrada pela alta pena aplicada, a reincidência e os maus antecedentes do acusado e o fato de ele estar respondendo ao processo preso, o que demonstra a atualidade da necessidade da prisão preventiva. Decretar a perda dos bens apreendidos, nos termos do Art. 63 da Lei 11.343/2006.	0.00 0.30 0.60 0.90 1.20 1.50
Nota da Questão 02	10